

**MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS  
EM CUMPRIMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 558**

**1. Introdução**

- 1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e uma descrição dos controles internos elaborados para o cumprimento da Instrução CVM 558/2015 e demais regras internas da Geral Asset Management S/S Ltda. (“GESTORA”). A GESTORA, por meio de controles internos adequados, garante o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e a padrões éticos e profissionais.

**2. Procedimentos e Controles**

- 2.1. Os Controles Internos devem exercer suas atividades de forma a:
- 2.1.1. Assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética e as normas aplicáveis e as políticas previstas pelos órgãos reguladores, de acordo com o Instrução CVM 558.
- 2.1.2. Implementar e fazer cumprir as regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 558 referente às atividades da GESTORA como administradora de carteiras de valores mobiliários.
- 2.1.3. Identificar, administrar, e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

## **GERAL ASSET MANAGEMENT S/S LTDA.**

- 2.2. As atividades desempenhadas na gestão de carteiras possuem procedimentos e controles formalizados através de manual de procedimentos da área, o qual dispõe sobre os parâmetros que devem ser seguidos pelas equipes envolvidas nas rotinas operacionais.
- 2.3. Uma vez identificadas falhas de execução nos processos, nos controles ou de qualquer outra forma, as áreas acima mencionadas serão responsáveis por elaborar, em conjunto com as demais áreas aplicáveis, os planos de ação necessários à resolução do ocorrido.
- 2.4. O Comitê de Compliance é responsável pela supervisão e coordenação das operações e atividades da Gestora que guardem relação com o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- 2.5. A GESTORA adota procedimentos e regras de conduta para que sejam preservadas informações confidenciais conforme seu Manual de Segurança da Informação, Confidencialidade. Qualquer informação obtida em função da atividade profissional é confidencial e não pode ser transmitida a terceiros não autorizados.
- 2.6. Haverá um processo de treinamento e um programa de reciclagem dos conhecimentos das políticas internas deste Manual e do Código de Ética e Conduta, que será aplicado a todos os Colaboradores da GESTORA.

### **3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

- 3.1. “Lavagem de Dinheiro” é o nome dado aos diversos processos utilizados para ocultar ou disfarçar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores ilegalmente obtidos, a fim de que este pareça proveniente de fonte legítima.  
Todas as instituições que fazem parte do sistema financeiro podem, inadvertidamente, ser usadas como intermediárias em processos de lavagem de dinheiro.

## **GERAL ASSET MANAGEMENT S/S LTDA.**

3.2. A Lei nº 9.613 de 03/03/1998 e suas alterações dispõem sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro, determinando que comete crime, aquela pessoa ou instituição que:

- Sabidamente auxilia uma pessoa que comete crime de Lavagem de Dinheiro, sem reportar suas suspeitas às autoridades competentes;
- Falha em reportar suspeitas razoáveis de Lavagem de Dinheiro às autoridades competentes;
- Revela à pessoa que a mesma é objeto de relatório de suspeita ou de investigação criminal quanto a potencial crime de Lavagem de Dinheiro em curso;
- Não cumpre com as obrigações de identificação e registro de clientes e transações.

3.3. Qualquer suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, financiamento ao terrorismo ou que possam incorporar ganhos de maneira ilícita, devem ser comunicadas imediatamente aos administradores da GESTORA, bem como a tentativa ou consecução de fraudes, roubo e outras atividades ilegais que possam trazer dano a GESTORA, seus clientes e a si próprios, assim como às suas respectivas imagens.

3.4. Haverá treinamento dos Colaboradores, para que estes estejam aptos a reconhecer e a combater a lavagem de dinheiro.

#### **4. Demais manuais e normas de compliance.**

Para o devido atendimento e cumprimento das disposições estabelecidas pela Instrução CVM nº 558, a GESTORA também dispõe de outros descritivos de regras e procedimentos específicos mais detalhados, como manual de segurança da informação, confidencialidade e continuidade, Política de rateio e divisão de ordens, Política de negociação de valores



## **GERAL ASSET MANAGEMENT S/S LTDA.**

mobiliários, Política de gestão de riscos, e Manual de princípios éticos e regras de conduta.

Versão: 2019a